
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº711 /2025

SÚMULA:Constitui a Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência contra Criança e Adolescente de Sarandi (CEVCA) e dá outras providências.

Carlos Alberto de Paula Junior,Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

Decreta:

Art.1º.Fica criada a Comissão Municipal para o Enfrentamento à Violência contra Criança e Adolescentede Sarandi (CEVCA);

§1º.A Comissão Municipal para o Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes terá prioritariamente o objetivo de articular ações em âmbito municipal para o enfrentamento das diversas formas de violência;

§2º.Os integrantes da Comissão Municipal atenderão a vinculação de seu órgão de origem, bem como terão como referencia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e do Escritório Regional da Secretaria Da Justiça Família e Trabalho de Maringá - SJUF;

Art. 2º.Compete à Comissão Municipal para o Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes:

I -Articular as Políticas setoriais no âmbito municipal com vistas ao enfrentamento às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

II -Subsidiar a Comissão Regional e Estadual Interinstitucional para o Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes, o Fórum de Erradicação do Trabalho Infantil PETI e o Conselho Municipal e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, na elaboração de ações para o enfrentamento de todos os tipos de violência contra crianças e adolescentes;

III-Identificar e mapear no município a infraestrutura disponível para implementação de ações destinadas ao enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes;

IV -Articular a ação dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal de modo a integrar e alinhar as suas atividades voltadas ao atendimento à criança e ao adolescente;

V -Recomendar aos órgãos competentes a adoção de meios e instrumentais que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade das ações desenvolvidas no âmbito do Serviço de Proteção Social às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Violência e às suas Famílias;

VI -Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo Serviço de Proteção Social às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Violências e às suas Famílias; **VII** -Contribuir com o levantamento e a consolidação das informações, subsidiando o Poder Executivo do Município quanto à operacionalização e avaliação das ações implantadas;

VIII -Fomentar, articular e – sempre que necessário - avaliar a elaboração e a execução do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de SARANDI-PR;

Art.3º.A Comissão Municipal promoverá reuniões periódicas com datas previamente definidas.

Art.4º.A Comissão Municipal para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes, será composta da seguinte maneira:

Nome	Representante/Área
Proteção Básica	Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Edilaine Cristina da Silva	
Suplente: Ana Paula dos Santos	
Proteção Social Especial de Média Complexidade	
Titular: Michel Montelares da Silva	
Suplente: Simone Fiorini	
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
Titular: Thais Fernanda Cabral dos Santos	
Suplente: Djenifer Bernini Salomoni	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Marcia Belei Prado	
Suplente: João Pedro Zaleski de Lima	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Suzane Jacob de Oliveira	
Suplente: Verlaine Cristina de Paula	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública
Titular: Kayse Samara Peixoto Soares Santana	
Suplente: Alexandre da Silva	

II ÓRGÃOS COLEGIADOS

NOME	REPRESENTANTE/ ÁREA
------	---------------------

Titular: Ilda Bernardino de Souza Cruz	Conselho Tutelar
Suplente: Franciele Cordeiro Farias	
Titular: Heza Regina Hidalgo (Não Gov)	CMDCA
Suplente: Franciele Chiarato Ribas (Gov)	

Art. 5º. A coordenação da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social no período de 13/10/2025 à 13/10/2026, havendo rotatividade entre as demais secretarias e setores inerentes a Comissão Municipal a cada doze (12) meses.

Parágrafo único. As atividades exercidas pelos membros da comissão não serão remunerados, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1668/2023, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 15 de outubro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador: 77C633DE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/10/2025. Edição 3390

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>